

GAIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

FATO RELEVANTE

Ref. Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª Série da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. (“Emissão”)

GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 01, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04544-051; na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 (“Securitizadora”), na qualidade de emissora da 85ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Securitização”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar, a quem possa interessar, o quanto segue.

1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, quando não definidos no presente Fato Relevante, possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização da Emissão, conforme aditado (“Termo de Securitização”);
2. Na data de 24 de abril de 2019, a Devedora encaminhou comunicado para a Securitizadora manifestando o seu interesse na realização de Pagamento Antecipado, evento previsto nos termos da Cláusula Sexta - Amortização Extraordinária e Resgate dos CRI do Termo de Securitização. Insta salientar que ao enviar o comunicado a Devedora observou o prazo indicado na referida Cláusula Sexta, item 6.1.2 do Termo de Securitização.
3. Deste modo, a Securitizadora procederá para a amortização extraordinária da totalidade dos CRI no prazo de até 1 dia útil contado da data em que forem compensados os valores relativos aos Créditos Imobiliários, isto até, a partir da data em que houver a compensação financeira na conta corrente do patrimônio separado da Emissão dos valores transferidos pela Devedora para a correspondente amortização.
4. A Securitizadora repassará aos Titulares dos CRI, respeitando a Ordem de Pagamentos, todos os valores relativos a amortização extraordinária, prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos em decorrência da antecipação dos Créditos Imobiliários, observando para isso o Termo de Securitização e também o quanto previsto nas CCBs.
5. A Securitizadora ressalta que os eventos ora anunciados foram devidamente previstos no Termo de Securitização e que não se trata de implemento de Eventos de Vencimento Antecipado.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

A Securitizadora seguirá adotando as medidas que entende cabíveis, na forma autorizada no Termo de Securitização, sempre visando a proteção dos interesses dos Titulares de CRI em relação ao disposto no presente Fato Relevante.

São Paulo 21 de maio de 2019.



GAIA SECURITIZADORA S.A.,

Lucas Drummond Alves
CPF: 070.219.596-05
RG:MG-11.900.577